

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1086

**Disciplina os atos praticados na vigência da
Medida Provisória nº 348, de 16 de agosto
de 1999.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Consideram-se válidos para todos os efeitos legais os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual durante a vigência da Medida Provisória nº 348, de 16 de agosto de 1999, mantidos os efeitos deles decorrentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 1999, 178º da Independência, 111º da República e 11º do Estado.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
1º Secretário

Deputado **FABION GOMES**
2º Secretário